



COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BFA

Processo Disciplinar n. 015/2022

Requerido: Sorriso Hornets

I – RELATÓRIO.

A equipe Requerida foi notificada no dia 17 de julho de 2022 por infração aos seguintes artigos do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição (RBFA), incorridas na partida realizada em 09/07/2022 em que foi mandante, contra o Cuiabá Arsenal, realizada no Estádio Municipal Egídio José Preima:

- a) Art. 40, alínea “a”
- b) Art. 41, alínea “d” e “g”.

Em relação ao art. 40, alínea “a”, a Requerida não teria “subido” o vídeo do jogo (<https://www.youtube.com/watch?v=FqBKMyL74NE>) até a quarta-feira seguinte ao jogo. O vídeo foi subido em 15/07/2022 (sexta-feira).

Ainda, no que se refere ao art. 41, alíneas “d” e “g”, da análise do vídeo do jogo disponibilizado no YouTube que a Requerida (1) teria se utilizado de zoom excessivo e (2) não há o anúncio das faltas.

A Requerida não apresentou contestação.

É o relatório.

II – VOTO.

Em relação à data em que o vídeo teria sido disponibilizado no YouTube, não restam dúvidas que houve atraso. Denota-se que a disponibilização se deu no dia 15/07/2022, uma sexta-feira:



Ou seja, considerando que, de acordo com o art. 40, alínea “a”, a Requerida tinha até a quarta-feira posterior ao jogo para realizar a publicação, incorreu na conduta ali descrita:



40. É responsabilidade da equipe editar e disponibilizar o vídeo na plataforma YouTube, até 23h59min da quarta feira após o jogo e enviar o link do vídeo para esportivo@ligabfa.com.br.

Penalidades:

a) O atraso na publicação do vídeo até 23h59min de quarta feira posterior ao jogo acarreta uma multa administrativa de R\$ 200,00 por dia de atraso.

Inconteste a ocorrência da infração.

No tocante as infrações do vídeo do jogo disponibilizado no YouTube (<https://www.youtube.com/watch?v=rrD7bcqRLZc>), (1) teria se utilizado de zoom excessivo e (2) não há o anúncio das faltas:

(1) Da análise do vídeo, é possível perceber que de fato há utilização de zoom excessivo, conforme:



É importante ressaltar que a filmagem do jogo deve ser realizada de maneira que favoreça a captação do maior número possível de jogadores em campo (art. 41, “c” da RBFA).

Da análise da filmagem, é possível observar que o técnico de filmagem aplicou zoom excessivo, o que impede a visualização de todos os jogadores em campo e, por vezes, a própria jogada (na imagem acima, é possível enxergar apenas 18 dos 22 jogadores em campo).

Neste outro lance, é possível enxergar apenas 11 dos 22 jogadores em campo, ou seja, apenas metade:



De acordo com as alíneas “c” e “d” do art. 41 da RBFA, não deve haver zoom excessivo que impossibilite a captação de todos os jogadores, conforme:

41. O vídeo disponibilizado no YouTube deve respeitar os seguintes requisitos:

c. A câmera deverá ser posicionada a uma altura mínima de 5 metros do campo de jogo, favorecendo a captação do maior número possível de jogadores em campo

d. Não deverá haver zoom excessivo, câmera lenta ou qualquer outro recurso que modifique a imagem do jogo (Exemplo: GoPro)

Inconteste a ocorrência da infração.

(2) Conforme se denota do vídeo, de fato não foram incluídas na edição do vídeo o áudio com os anúncios de faltas.

À título de exemplificação, no minuto 1m51s do vídeo há uma falta na jogada (provavelmente *offside* ou infração de zona neutra), mas que não há a visualização ou áudio do anúncio dessa falta, tendo o vídeo pulado diretamente para a próxima jogada.

Como se sabe, a intenção desta regra não só é possibilitar que qualquer um possa assistir a todas as jogadas da partida, mas também que outros times possam estudar os times que participaram do jogo e entender melhor cada jogada.

A exclusão do anúncio das faltas, além de prejudicar o entendimento da jogada, prejudica também a compreensão da linha do tempo do jogo, já que por vezes pode parecer que há jogadas cortadas, quando, na verdade, se tratava apenas de uma jogada em que houve falta (exemplo: o time



está na linha de 35 jardas e após o fim da jogada, está na linha de 20 jardas. Sem o anúncio, pode parecer que houve uma jogada cortada).

Veja-se o que diz o art. 41 da RBFA:

41. O vídeo disponibilizado no YouTube deve respeitar os seguintes requisitos:

g. Todos os anúncios de faltas realizados pelo árbitro principal devem ser filmados e inseridos na edição final

Da análise do vídeo é possível perceber que, de fato, não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no RBFA, em especial no que se refere a **NÃO** haver qualquer anúncio de faltas.

Não restam dúvidas, também da incorrência das penalidades descritas.

Assim, declaro e reconheço o cometimento de todas as penalidades descritas na Notificação Disciplinar nº 015/2022 enviada em 17/07/2022.

III – DISPOSITIVO.

Ante tudo o que foi exposto, declara-se e reconhece que a Requerida Sorriso Hornets cometeu 02 (duas) das 02 (duas) infrações descritas na Notificação Disciplinar, incorridas na partida realizada em 09/07/2022 em que foi mandante, contra o Cuiabá Arsenal, realizada no Estádio Municipal Egídio José Preima, **de maneira que faria jus à penalidade descrita no art. 40 “a” da RBFA, de multa administrativa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo atraso na disponibilização do vídeo e da penalidade descrita no art. 41 da RBFA, de multa administrativa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por item descumprido, totalizando a monta de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

No entanto, esta Comissão Julgadora tem adotado o preceito de apenas **advertir** as Requeridas primárias, para que a equipe corrija as irregularidades para os próximos jogos que atue como mandante.

Nestes termos, a Comissão Julgadora condena a Requerida Sorriso Hornets em **ADVERTÊNCIA**, determinando que nos próximos jogos que atue como mandante:

a) Em relação à infração do art. 40, “a” da RBFA, observe o prazo máximo assinalado de “subir” o vídeo até a quarta-feira subsequente (03 dias úteis) ao da realização do jogo;



- b) Em relação à infração do art. 41, "d" da RBFA, que instrua seus técnicos de filmagem para filmar em ângulo aberto, evitando o zoom excessivo e permitindo a visualização de todos os 22 jogadores em campo, sempre que possível; e
- c) Em relação à infração do art. 41, "g" da RBFA, que inclua na edição de seus vídeos, o vídeo e áudio de anúncio de faltas.

Esta comissão reitera que eventual reincidência de quaisquer das irregularidades implicará na cobrança de multa administrativa da Recorrida.

28/07/2022

Guilherme Pinho
Comissário Relator